

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011-05, com endereço na Avenida José Marques Fontes, n.º 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, devidamente representada por sua Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro, **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.357.251/0001-53, com sede na Rua Giuseppe Mattea, n.º 350-A, CEP 96.050-080, Bairro de Fragata, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos e Fornecimento, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Tendo em vista a insuficiência da quantidade de equipamentos constatada em nota técnica e visando ampliar a capacidade assistencial na complexidade do perfil dos pacientes atendidos e na necessidade de garantir segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde. As partes resolvem adicionar ao objeto contratual mais 30 (trinta) Bombas de Infusão V-LINK, alterando-se o item 1.1 da cláusula primeira do contrato, que passará a ter a seguinte redação:

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Locação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de 129 (cento e vinte e nove) Bombas de Infusão V- LINK e 30 (trinta) Bombas de Seringa S-LINK, conforme as especificações constantes na proposta apresentada no processo de contratação, que integrará em todos os seus termos este contrato, exceto quando conflitante com este.

1.2 – Diante da alteração indicada, as partes resolvem alterar o valor pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, alterando-se a o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato, que passará a ter a seguinte redação:

3.1 – Em decorrência da locação dos equipamentos indicados no item 1.1 da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores: a) O valor mensal unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por bomba de infusão, totalizando o valor mensal de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); b) O valor mensal unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por bomba de seringa, totalizando o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, de de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER HOSPITAL
DA MULHER DO AGRESTE**

**LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E
HOSPITALARES S.A.**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



Henrique Figueira Vidon
Vidon Advogados
OAB/PE: 32.773